

RESOLUÇÃO Nº 111 /24, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

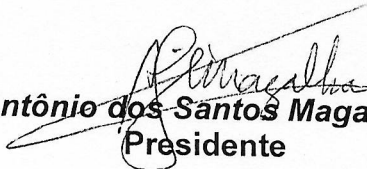
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa em dobro**, conforme determina a Resolução nº 167/23, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R\$ 2.068,23 (dois mil e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), motivada por infrações aos artigos 10, alínea b; e 14, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, cometidas pelo senhor abaixo discriminado, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 025/24, e pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças, sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, de forma reincidente, conforme determina o artigo 19, parágrafo 2º, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951:

NOME	CPF
JOÃO PEDRO VON STUDNITZ ARAÚJO	157.505.117-66

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

Conselheiro relator: Sidney Pascoutto da Rocha


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente